## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº. 1150/2004

## AUTORIZA RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PLANO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E TOMA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios – MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. – Fica o Executivo Municipal de Senhora dos Remédios autorizada a renovar o contrato de Seguro de Vida em Grupo, n°. VG 3011257, Apólice n°. 1.93.4377342, entre o Município e a empresa ITAÚ Seguros S/A, CNPJ n°. 61.557.039/0001-07, em favor dos servidores efetivos, aposentados e contratados do Serviço de Educação do Município, por doze meses, compreendidos entre 01 (primeiro) de novembro de 2004 e 31 de outubro de 2005.

Art. 2°. – O Plano de Seguro de Vida em Grupo, de manutenção ora autorizada, corresponderá ao estipêndio mínimo da seguradora, da ordem de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), por segurado, atendendo ao disposto no Art. 1°. da Lei Municipal n°. 949 de 04 de março de 1997.

Art. 3°. – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dotação 020104 1220401 2004 339039 do orçamento vigente e de correspondente consignação da Lei Orçamentária para exercício de 2005.

Art. 4°. – Este entra em vigor na data de sua publicação representando seus efeitos a 1°. (primeiro) de novembro de 2004.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 07 de dezembro de

2004.

Artur Belo Tafuri Prefeito Municipal